



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 3 de Junho de 2025 • Ano XIII • Nº 4429

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0222.062/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PENEDO E NUCLEO DE ATENÇÃO AOS DEFICIENTES
DE PENEDO - NUDEPE, NAS CONDIÇÕES E TERMOS
SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19 centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 12.243.697/0001-00, neste ato representado, por delegação de competência, pela Sra. **WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA**, brasileira, portadora do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 048.803.244- 00, RG nº 200001153751 SSP/AL, residente e domiciliado na Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, Rua B, nº 67, Lot. Arizona, nesta Cidade PENEDO/AL.

CONTRATADA: **NUCLEO DE ATENÇÃO AOS DEFICIENTES DE PENEDO - NUDEPE**, situada na Lot. São Gonçalo S/N, Dom Constantino, Penedo/AL - CEP 57.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.658.278/0001-04, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **DIOGO RAFAEL COSTA DE ALCÂNTARA FERREIRA**, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.823.064-97, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo do contrato 010/2024, mediante a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II e das demais normas legais aplicáveis que se regerá mediante as cláusulas seguintes:


1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por igual período, conforme art. 57 da lei 8.666/93, tendo sua vigência iniciada em 02/05/2025 e término em 02/05/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo, 30 de abril de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO
CONTRATANTE


NUCLEO DE ATENÇÃO AOS DEFICIENTES DE PENEDO - NUDEPE
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

57º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

**QUINQUAGÈSIMO SÉTIMO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PENEDO E A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PENEDO, NAS
CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19 centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Sra. **WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA**, brasileira, Portadora do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 048.803.244-00, RG nº 200001153751 SSP/AL, residente e domiciliada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº 67, Rua B, Loteamento Arizona, nesta cidade PENEDO/AL.

CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PENEDO**, situada na Avenida Getúlio Vargas, 423, Centro, Penedo – Alagoas - CEP 57.200-000, inscrita no CNPJ sob nº. 12.542.999/0001-80, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **AMANDA ANDRÉA SANTOS LIMA LOBO**, portadora do RG nº 98001271343 SSP/AL e CPF nº 039.243.014-25, com fundamento no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2018, por igual período, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo sua vigência iniciada em 25/05/2025 e término em 25/05/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo, 23 de maio de 2025.



WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
AMANDA ANDRÉA SANTOS LIMA LOBO
Data: 23/05/2025 09:41:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMANDA ANDRÉA SANTOS LIMA LOBO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PENEDO
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
RUA SANTA CATARINA, S/N, DOM CONSTANTINO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

ww - Pag. 1 - .br